

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.099, DE 2022**

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.

**EMENDA**

Dê-se ao art. 12 da Medida Provisória nº 1.099, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 12 Para fins de acompanhamento, será instituído Conselho Gestor do Programa, no âmbito de cada Município, de composição paritária entre representantes do poder público local e dos trabalhadores, que fiscalizará, dispondo de total acesso às informações, a execução do Programa, e zelará por sua ampla transparência, especialmente no que se refere à seleção, alocação e definição de jornada dos beneficiários e à oferta de formação e qualificação.

Parágrafo único. Os Municípios prestarão informações sobre o Programa ao Ministério do Trabalho e Previdência, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Propomos com esta emenda a instituição, em cada Município em que o Programa vier a ser implementado, de um Conselho Gestor local, com representantes do poder público e dos trabalhadores, como elemento de controle social, capaz de fiscalizar e dar ampla transparência à execução do Programa, buscando aumentar sua eficácia e eficiência.

Por ter convicção da importância da alteração proposta, contamos com o apoio do nobre relator e dos demais pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em      de fevereiro de 2022.

**Deputado Pedro Uczai PT-SC**

